

## Letras P, Q e R

1. **P/L**: Relação entre o preço e o lucro de uma ação, em que o preço é o valor de mercado da ação e o lucro é o retorno total da ação. Ou seja, o resultado da soma do fluxo de dividendos pagos e da valorização proporcionada por esta em um período de tempo. A P/L aponta o número de anos necessários para que o investidor recupere o capital investido, de acordo com os lucros correntes.

2. **Padrão**: Referência. Indicador de um comportamento médio de mercado.

3. **Padrão monetário**: Referência monetária de um país. No Brasil, os padrões se alteraram várias vezes ao longo dos anos como demonstra a tabela abaixo.

Data	Padrão	Símbolo	Fator de conversão
Pré 1942	Mil-réis	Rs	
01/11/42	Cruzeiro	Cr\$	1/1.000
13/02/67	Cruzeiro novo	NCr\$	1/1.000
15/05/70	Cruzeiro	Cr\$	1/1.000
28/02/86	Cruzado	Cz\$	1/1.000
16/01/89	Cruzado novo	NCz\$	1/1.000
16/03/90	Cruzeiro	Cr\$	1/1
01/08/93	Cruzeiro real	CR\$	1/1.000
01/07/94	Real	R\$	1 / 2.750

*Fonte: Banco Central do Brasil*

4. **Painel**: Recurso previsto no estatuto da Organização Mundial de Comércio que estabelece a discussão e possível alteração de medidas comerciais, levantadas por um país ou grupo de países, contrárias a acordos de comércio estabelecidos no âmbito da OMC.

5. **Papel**: Diz-se de qualquer documento representando um contrato negociável no mercado ou valor mobiliário.

6. **Papel-moeda**: Cédula monetária de curso legal em um país.

**7. Paraíso fiscal:** Os paraísos fiscais, também conhecidos como offshores, recebem a alcunha de paraísos por serem estados nacionais ou regiões autônomas possuidoras de leis que facilitam a aplicação de capitais estrangeiros estabelecendo alíquotas de tributação nulas ou muito baixas. Essas facilidades relacionam-se não somente a taxas atraentes, mas principalmente à possibilidade de proteção da identidade dos aplicadores, com a oferta de sigilo bancário absoluto. Frequentemente, esses paraísos são utilizados para a lavagem de dinheiro obtido de maneira ilícita.

**8. Parâmetros Técnicos:** Nas EFPC's, são a taxa de juros, o índice de preços utilizado para a atualização de valores e a tábua biométrica.

**9. Parecer Atuarial (nas EFPC):** Documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial, tais como o custo do plano avaliado e sua expectativa de evolução futura, as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e sua justificativas.

**10. Parecer do Conselho (Fiscal, de Administração ou Deliberativo):** Documento assinado pelos membros do conselho de uma empresa (ou EFPC), no qual emitem opinião exclusivamente sobre atos passados (Conselho Fiscal) ou sobre atos passados e possíveis atos futuros (Conselho de Administração ou Conselho Deliberativo). O parecer orienta a ação dos executivos da entidade, conforme seus deveres legais e estatutários.

**11. Participação acionária:** Percentual obtido pela relação entre o conjunto de ações do acionista e o total de ações da empresa.

**12. Participação nos lucros:** Fração dos lucros de uma empresa distribuída para além dos dividendos. Normalmente, constitui parte dos rendimentos dos trabalhadores da companhia.

**13. Participante:** Pessoa física que adere a um plano de benefícios de caráter previdenciário, administrado por EFPC ou EAPC.

**14. Partidas dobradas:** Lançamento contábil feito simultaneamente nas contas do Ativo e Passivo, explicitando origem e destino de recursos.

**15. Passivo:** Contrapartida do Ativo explicitado no balanço de uma empresa ou EFPC. Basicamente, reúne as obrigações a pagar a terceiros: títulos, contas, salários, impostos, hipotecas, fornecedores etc.

a. **Passivo atuarial:** Valor atual, calculado atuarialmente, dos compromissos presentes e futuros do plano de benefícios para com os seus participantes.

b. **Passivo circulante:** Exigibilidade de curto prazo da empresa, obedendo o mesmo critério de prazo da conta Ativo Circulante.

16. **Passthrough:** Termo do inglês que significa “passar adiante”. Refere-se ao efeito de repasse aos preços de choques de natureza diversa, como variações cambiais, impactos externos de preços de *commodities* agrícolas ou minerais.

17. **Patente:** Título que tem por objetivo proteger o inventor em seus direitos de propriedade sobre sua invenção.

18. **Patrimônio:** Conjunto dos bens e direitos de pessoa física ou empresa.

a. **Patrimônio líquido:** Diferença expressa no balanço patrimonial entre os bens e direitos, as exigibilidades e obrigações.

19. **Patrocinador.** Pessoa jurídica pública ou privada que, a partir da criação de uma de EFPC institua planos de benefícios previdenciários para seus trabalhadores.

20. **Pay back:** Termo do inglês que significa “retorno”. Refere-se à devolução de certa quantia investida ou financiada na forma de pagamento (amortização), feita de forma periódica e ao longo do tempo.

21. **PEA** (sigla): População Economicamente Ativa. Em um país, a População Economicamente Ativa é representada pela soma de todos os indivíduos aptos para o trabalho, estejam empregados ou não. No Brasil, apesar de a legislação proibir o trabalho infantil, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ao calcular o PEA, considera pessoas a partir dos 10 anos de idade. Isto ocorre porque, a despeito da lei, em nossa realidade a exploração de crianças no mundo do trabalho é uma prática bastante disseminada.

22. **Pecúlio:** Instrumento de cobertura de risco normalmente associado à possibilidade de morte do segurado de um plano de benefícios previdenciários. Genericamente, é um instrumento de acumulação de recursos utilizados no futuro e para um fim determinado. O benefício derivado é pago em parcela única.

23. **Penhor:** Bem ou direito oferecido como garantia de pagamento de uma dívida.

24. **Penhora de bens:** Operação em que um bem ou direito é dado como garantia de pagamento de uma dívida.

25. **Pensão:** Benefício originado por morte de segurado titular de plano de benefícios previdenciários. Em prestações continuadas, o pagamento é feito de acordo com o regulamento do plano.

26. **Pensionista:** Participante de plano que usufrui do benefício de pensão.

27. **Perfil financeiro:** Situação de uma empresa a partir de sua estratégia financeira. Isto é, de sua estrutura de endividamento e diversificação.

28. **Perfil do investidor:** Classificação que toma por base os níveis de aceitação de risco. Os perfis mais comuns são conservador, moderado e agressivo.

29. **Performance:** Termo em inglês que remete ao desempenho obtido em determinada atividade ou investimento.

30. **Período**

a. **Período de benefício:** Tempo durante o qual o participante de um plano previdenciário faz jus ao recebimento do benefício previsto no regulamento.

b. **Período de Carência:** É o período ininterrupto de tempo durante o qual o participante não terá direito à percepção dos benefícios contratados, muito embora o participante esteja efetuando as contribuições.

c. **Período de diferimento:** Tempo durante o qual o participante de um plano previdenciário, optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), aguarda a preenchimento dos requisitos para sua concessão na forma de prestações continuadas.

31. **Perpetuidade:** Categoria de título negociável que se caracteriza principalmente não ter data de vencimento, fazendo, no entanto, pagamento periódico e constante de juros.

32. **Pessoa física:** Pessoa natural.

33. **Pessoa jurídica:** Corporações ou entidades públicas que podem ser de direito público (União, estados e municípios, por exemplo) ou privado (empresas em geral).

34. **PAGP – Plano com Atualização Garantida e Performance:** Modalidade de produto

previdenciário oferecido pelas EAPCs que garante reposição da inflação, acrescida de taxa de juro pré-determinada e eventuais repasses de excedentes financeiros.

35. **Pignoraticio.** Relativo a penhor.

36. **Pit:** Termo do inglês que significa “buraco”. Roda de negociação na sala de pregão viva-voz das bolsas de valores. No Brasil, a BM&F ainda se utiliza de *pits* fechamento de contratos de câmbio e de juros, entre outros.

37. **Planejamento estratégico:** Definição de orientações para nortear os planos de trabalho das várias unidades de uma EFPC ou empresa - missão institucional, macroprocessos, visão de futuro, macroobjetivos e objetivos estratégicos, diretrizes e valores.

38. **Plano assistencial:** Planos de saúde oferecidos aos participantes. Deve possuir custeio próprio e ser contabilizado separadamente ao plano de benefícios.

39. **Plano de benefícios:** Documento que reúne as regras relativas à concessão de benefícios previdenciários. O plano de benefícios de uma EFPC deve ter independência patrimonial, contábil e financeira em relação a quaisquer outros planos da entidade.

a. **Plano de Benefício Definido:** Os benefícios previdenciários são estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD). Ou seja, o participante sabe quanto receberá, nas formas previstas e em termos reais, no momento de adesão ao plano. Não está garantida, porém, a manutenção do valor real de sua contribuição ao longo do tempo.

b. **Plano de Benefícios Originário:** Plano a partir do qual são transferidos os recursos financeiros que representam o direito acumulado do participante. Os valores são deslocados por meio do instituto da portabilidade para o plano receptor.

c. **Plano de Benefícios Receptor:** Plano para o qual são transferidos os recursos financeiros que representam o direito acumulado do participante, transferidos do plano originário através da portabilidade.

d. **Plano de contas:** Estruturação ordenada e sistematizada das contas utilizáveis em uma EFPC. Sua elaboração obedece aos princípios de contabilidade geralmente aceitos e às normas legais aplicáveis em cada caso. Contém as diretrizes técnicas gerais e especiais que orientam a realização dos registros dos fatos ocorridos e dos atos praticados na entidade.

e. **Plano de Contribuição Definida:** Os benefícios são estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD) - o participante sabe de quanto será sua contribuição, nas formas previstas e em termos reais, ao longo do período de contribuição. Porém, não está garantida a manutenção do valor real de seu benefício por ocasião de seu recebimento futuro.

f. **Plano de Contribuição Variável:** A magnitude das contribuições feitas no período de contribuição pode se alterar conforme as regras do plano de benefícios. Não é conhecido o valor real do benefício quando de seu recebimento futuro.

g. **Plano de Custeio:** Documento de periodicidade mínima anual apontando as contribuições necessárias para garantir o equilíbrio atuarial do plano de benefícios.

h. **Plano de garantia mínima:** Garante rendimento mínimo sobre o capital acumulado.

i. **Plano de previdência complementar:** Formação de poupança de caráter previdenciário.

j. **Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL:** Plano previdenciário oferecido pelas EAPCs que não garante rendimento mínimo ao final do período de contribuição. Através de contribuições mensais fixas ou depósitos esporádicos, o investidor aplica em uma carteira de fundos, que se converterá ao final do período em uma poupança previdenciária junto à qual poderá fazer um saque integral ou retiradas mensais. O repasse ao participante é integral, após dedução do imposto de renda. No momento do pagamento de benefícios há incidência de IR sobre o valor resgatado. O PGBL apresenta como vantagem, além da definição por parte do investidor sobre as quantias e periodicidade de investimentos, a possibilidade de abatimento de até 12% do valor investido, ao longo de um ano, da base de cálculo do Imposto de Renda.

40. **Player:** Termo do inglês que significa “jogador”. Refere-se aos agentes que atuam em um mercado, comprando e vendendo.

41. **Poder liberatório:** Capacidade apresentada por um ativo para saldar dívidas. A moeda nacional, por exemplo, tem pleno poder liberatório no território nacional.

42. **Política:** Conjunto de ações de ordem governamental ou empresarial dirigidas a um fim social ou lucrativo.

a. **Política de investimento:** Conjunto de diretrizes que oferecem uma orientação estratégica para a gestão de ativos nas EFPCs.

b. **Política de rendas:** Política governamental que busca estabelecer regras de controle direto de preços e salários.

c. **Política econômica:** Política governamental orientadora da economia de um país. Abrange um conjunto amplo, como a política fiscal, a monetária, a de rendas e a cambial.

d. **Política fiscal:** Relativa à gestão de gastos públicos e tributação.

e. **Política habitacional:** Estabelece as regras relativas às condições para a aquisição da casa própria e saneamento urbano, tais como prazos e juros do financiamento.

f. **Política monetária:** Define o controle da oferta de moeda e do crédito, estabelecendo o nível da taxa de juros e das reservas bancárias mediante a utilização de, principalmente, três instrumentos: as operações de mercado aberto, a assistência financeira à liquidez (redesconto) e a fixação das taxas relativas às reservas compulsórias dos bancos comerciais.

43. **Portabilidade:** Um participante de uma Entidade de Previdência Complementar pode, a qualquer momento, solicitar a transferência dos recursos referentes à reserva matemática de benefícios a conceder por ele acumulada para outro Plano de Benefícios, sem a necessidade de justificativa, sempre que julgar necessário. Para tanto, basta assinar um documento chamado Termo de Portabilidade, que autoriza, em no máximo cinco dias úteis, a transferência dos recursos acumulados, sem nenhum tipo de ônus para o participante ou perda na contagem de tempo e dos valores acumulados.

44. **Portfólio:** Termo do inglês que significa “carteira”. Trata-se de um conjunto de títulos e valores imobiliários administrados por um mesmo gestor.

45. **Poupador:** Pessoa física ou jurídica que, em certo período de tempo, obteve rendas maiores que gastos.

46. **Poupança:** Parcela da renda não gasta. É um fluxo e não um estoque. Isto é, um valor obtido em um determinado período de tempo.

47. **Producer Price Index (PPI):** Índice de preços ao produtor nos EUA, calculado pelo *Bureau of Labour and Statistic*, órgão estatístico oficial.

48. **Prazo de financiamento:** Período de um contrato de crédito.

49. **Prazo de subscrição:** Período para que o acionista exerça seu direito de preferência na manifestação de interesse de aquisição de ações de sua emissão.

50. **Precatório:** Dívida pública contratual, cujo pagamento é determinado pela Justiça e que já não apresenta meios de questionamento judicial.

51. **Preço administrado:** Preço de bens e serviços fixado ou controlado pelo governo, como ocorre nos setores de telecomunicações, energia elétrica e derivados de petróleo.

52. **Preço/Valor Patrimonial:** Razão entre o valor da ação no mercado e o valor patrimonial da empresa.

53. **Pregão:** Leilão onde são negociados, verbal ou eletronicamente, preços e quantidades de ativos, como ações e contratos futuros.

54. **Pregão viva-voz:** O pregão viva-voz é a forma mais tradicional de negociação de ações em bolsa. Neste sistema, os operadores (funcionários das corretoras) negociam pessoalmente os papéis, de acordo com as determinações dos investidores, muitas vezes valendo-se de gestos e até gritos para efetivar as movimentações de compra e venda. O recinto onde ocorrem essas negociações também é conhecido como “pregão viva-voz”. Em setembro de 2005, em função do avanço do pregão eletrônico, a Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo) decidiu encerrar essa modalidade de pregão, que ainda continua existindo em algumas bolsas mundo afora.

55. **Pregão eletrônico:** Leilão onde preços e quantidades são negociados eletronicamente.

56. **Prejuízo:** Perda financeira resultante de investimento ou aplicação mal sucedida.

57. **Prêmio:** Valor pago pelo segurado à companhia de seguros para que esta assuma a responsabilidade de determinado risco.

58. **Prêmio de risco:** Diferença entre a taxa de retorno esperada de uma aplicação com risco (no mercado acionário, por exemplo) e a taxa de retorno esperada de uma aplicação sem risco, como a aquisição de títulos públicos federais de curto prazo, no Brasil.

59. **Previdência complementar:** Sistema para a complementação dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social. É dirigido aos trabalhadores com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelos Regimes Próprios de Previdência Social, destinados aos trabalhadores cujos contratos são disciplinados pelos estatutos de municípios, estados, União e demais entes públicos. A previdência complementar possui duas modalidades: Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPCs).

60. **Previdência privada:** O mesmo que previdência complementar.

61. **Previdência social:** Instituição pública que, em conjunto com a Saúde e a Assistência Social, compõe a Seguridade Social. É responsável pela política pública de proteção integrada ao cidadão, conforme definição da Constituição Federal de 1988. São considerados segurados da Previdência Social os empregados, empregados domésticos, trabalhadores avulsos, contribuintes individuais (autônomos, empresários, entre outros), especiais e facultativos. Compete ao INSS a administração da Previdência Social no Brasil e o pagamento de benefícios aos participantes do Regime Geral de Previdência Social, destinado aos trabalhadores cujo contrato de trabalho é regido pela CLT.

62. **Prime rate:** Termo do inglês que significa “juro primário”. Cobrado por grandes bancos norte-americanos de clientes de mais baixo risco.

63. **Principal:** Parte devida de um empréstimo que não inclui os juros a pagar.

64. **Princípios e objetivos da orçamentação:** Regras básicas que disciplinam a ação orçamentária. São eles: *universalidade* - todas as receitas e despesas devem ser incluídas no orçamento e estão sujeitas ao processo orçamentário comum, ou seja, elaboração, aprovação, execução e controle; *unidade* - para cada instituição de saúde deve existir somente um único orçamento. A reunião de todas as receitas e despesas da gestão econômica em um único orçamento evita a pluralidade orçamentária; *periodicidade* - para gastos correntes, a periodicidade deve ser anual; para investimentos, plurianual; *equilíbrio* - balanço relativo entre receitas e despesas; especificação - a discriminação dos dados deve ser precisa e clara; *publicidade* - a proposta orçamentária e os resultados de sua execução devem ser divulgados para conhecimento público.

65. **Private banking**: Termo do inglês para “gestão bancária privativa”. Estratégia dos bancos voltada à diferenciação de dedicação de recursos humanos e materiais a clientes com elevados volumes disponíveis para aplicações financeiras.

66. **Private equity**: Modalidade de fundo de investimento que adquire participação acionária em empresa de capital fechado. A estratégia de valorização de um fundo de *private equity* está baseada nas seguintes etapas: **1.** estruturação do fundo (especificação em regulamento das responsabilidades e estratégias de investimento); **2.** captação de recursos; **3.** aquisição de participações em empresas de capital fechado (empresas-alvo); **4.** implantação da estratégia de gestão específica para as empresas-alvo, e **5.** venda das participações em mercados organizados (bolsas de valores) ou para investidores estratégicos.

67. **Privatização**: Venda do controle acionário de empresas estatais para instituições privadas ou pessoas físicas. É normalmente feita em mercados organizados (bolsas de valores).

68. **Pro rata**: Termo do latim que se refere a proporcionalidade.

69. **Procon – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor**: Entidade pública cujas atividades estão voltadas à defesa dos direitos do consumidor. Recebe reclamações, oferece orientação e realiza ações de fiscalização em caráter permanente.

70. **Procura**: O mesmo que “demanda”.

71. **Procuração**: Instrumento legal expedido por um juiz que confere poder a uma pessoa para agir em nome de outra.

72. **Produto Interno Bruto – PIB**: Soma do valor de todos os bens e serviços finais produzidos em um país, em um determinado período de tempo.

73. **Produto Nacional Bruto – PNB**: É a soma do Produto Interno Bruto com a Renda Líquida Recebida do Exterior (RLRE), ou seja, com os juros, dividendos, *royalties* e outras rendas auferidas por brasileiros que prestaram serviços no exterior ou que fizeram jus a outra forma de remuneração fora do país.

74. **Programa de Financiamento a Exportações (Proex)**: Destinado ao financiamento de médio e longo prazo às exportações brasileiras, com recursos do Tesouro Nacional.

75. **Proponente:** Pessoa que pretende ingressar em um plano de benefícios de caráter previdenciário e que já firmou uma proposta para esse fim.

76. **Proposta:** No âmbito do negócio de seguros, é o documento que representa a vontade de um segurado de transferir o risco para a companhia de seguros.

77. **Prorrogação:** Procrastinação ou adiamento de prazo.

78. **Prospecto:** Documento que permite ao investidor interessado em adquirir ativos (títulos de dívida, ações etc.) de uma empresa a ter mais conhecimento sobre a companhia e à operação por ela realizada. Por determinação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) o documento é minucioso e visa ampliar o grau de transparência em torno dos riscos envolvidos na operação proposta.

79. **Provisões Técnicas:** São os valores acumulados pela entidade de previdência a partir dos recursos provenientes das contribuições e destinados ao pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios. São constituídas para garantir as operações de uma entidade de previdência.

80. **Put:** Termo do inglês que significa “colocar”. Cláusula contratual que abre ao credor a opção de antecipar a liquidação do contrato.

